



## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 5.004, DE 2023

Apensado: PL nº 6.083/2023

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

**Autor:** Deputada FERNANDA PESSOA

**Relator:** Deputado AJ ALBUQUERQUE

## I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que inclui no calendário turístico oficial do País o Festival Expo Crato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

Estabelece, ainda, que o citado evento realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Na sua cláusula de vigência determina que a Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Justifica a ilustre Autora que a Exposição Centro Nordestina de Animais e Produtos derivados – Expo Crato, é o maior evento agropecuário do Norte-Nordeste, com nove dias de duração, com realização anual no mês de julho e existe desde 1944. No entanto, a denominação Expo Crato só se tornou popularizada a partir da primeira década deste século, quando a exposição ganhou dimensão nacional, tornando-se um megaevento com programação cultural e nomes de grandes artistas.



\* C D 2 4 9 8 6 9 3 6 6 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

Ao projeto principal foi apensado o Projeto de Lei nº 6.083, de 2023, do Deputado Yury do Paredão, com o mesmo teor, incluindo no Calendário Turístico oficial do País a Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, Estado do Ceará.

A matéria foi distribuída às Comissões de Turismo, Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria em exame inclui no Calendário Turístico oficial do Brasil o Festival Expo Crato, no Município do Crato, no Estado do Ceará, em razão de sua importância cultural, econômica e social e por refletir a rica tradição agropecuária da região, já enraizada na história e identidade do povo de Crato, no Ceará.

De fato, tendo sido inaugurada em 21 de junho de 1944, a Exposição ao longo dos anos transcendeu o aspecto de celebração local e ganhou caráter nacional, atraindo visitantes de todo o País e se transformando em uma rica fonte de intercâmbio cultural.

De outra parte, o concurso deste grande número de visitantes impulsiona a economia local, o comércio, a hotelaria, a gastronomia e diversos outros setores, gerando empregos diretos e indiretos. Com efeito, o evento chegou a movimentar mais de 30 milhões de reais no último ano, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado AJ Albuquerque

Nesse sentido, consideramos que instituir a Expo Crato no calendário turístico oficial do país significa reconhecer sua importância para a comunidade local e destacar seu papel fundamental como promotor cultural, polo de desenvolvimento econômico e coesão social em nível nacional.

Destacamos, todavia, que os dois projetos, principal e apensado são complementares em detalhes, razão pela qual optamos por apresentar um Substitutivo, integrando-os.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.004, de 2023 e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 6.083, de 2023, na forma do Substitutivo anexo.**

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2024.

Deputado AJ ALBUQUERQUE  
Relator



\* C D 2 2 4 9 8 6 9 3 3 6 6 7 0 0 \*





## **COMISSÃO DE TURISMO**

### **SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI Nº 5.004/23 E 6.083/23**

Institui no calendário turístico oficial do País o festival Expocrato, no Município do Crato, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário Turístico oficial do País o evento Expo Crato, no Município do Crato na região do Cariri, localizado no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de agosto de 2024.

**Deputado AJ ALBUQUERQUE**  
Relator



\* C D 2 4 9 8 6 9 3 6 6 7 0 0 \*